DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1721 de 11 de outubro de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1721 de 11/10/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: PATRICIA DA SILVA AZEVEDO MEDEIROS
Processo: 6885/2013 – Fundo Municipal Rural Sustentável
Objeto: Material de informática
Valor: R$ 1.019,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
Processo: 6884/2013 – Fundo Municipal Rural Sustentável
Objeto: Material de informática
Valor: R$ 193,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
Processo: 6883/2013 – Fundo Municipal Rural Sustentável
Objeto: Material de informática
Valor: R$ 1.588,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA - ME
Processo: 6403/2013 – Fundo Municipal de Assistência social
Objeto: Material de informática
Valor: R$ 950,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: GASPARZINHO DE PATY DO ALFERESTINTAS LTDA - ME
Processo: 7469/2013 – Sec. Mun. De Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Objeto: Material de pintura
Valor: R$ 930,87
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 092/2013 - SOSP

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.° 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.° 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.° 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.° 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n° 3776/2013 e as empresas vencedoras OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Marcelo de Paula da Silva e O. C. TINTAS E FERRAGENS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Luiz Fernando de Paula Espindola, classificadas no Pregão Presencial n° 092/2013, processo n° 5027/2013, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 30/09/2013, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de MATERIAL HIDRÁULICO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria De Obras e Serviços Públicos, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2013 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subseqüente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, na Secretaria De Obras e Serviços Públicos, Rua do Recanto, 46 – Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os produtos fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 – Caso algum dos produtos não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os produtos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 092/2013, Processo n° 5027/2013, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 092/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela de vida.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-**1º Secretário:** EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-**2º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-AROLDO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSO GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem produtos registrados.

b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços , todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 10 de outubro de 2013.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

_____

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

_____

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Marcelo de Paula da Silva

_____

O.C. TINTAS E FERRAGENS LTDA ME

Luiz Fernando de Paula Espindola

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 092/2013
DATA DA LICITAÇÃO: 01/01/2013
Nº DA COMPRA: 0801/2013
PROCESSO Nº 000/00005027/2013
DATA: 12/07/2013 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0571/2013

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LT	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 4730.001.0020.015 - JOELHO 45º - Joelho 45 graus; instalação sanitária, plástico rígido (PVC), tipo esgoto, com inspeção, ponta e bolsa, para instalação sem pressão interna; Diâmetro: 100 (mm).	KRONA	UN	150	5,900	885,00
2. 4730.001.0042.001 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho 90 graus; instalação sanitária, plástico (pvc), ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha; Diâmetro: (mm) 100.	KRONA	UN	150	5,000	750,00
7. 4730.001.0037.034 - TÊ 90º - Tê de 90º reduzido 150 x 100mm.	KRONA	UN	100	35,000	3.500,00
10. 4710.001.0002.069 - TUBO - Tubo PVC 100MM com 6 metros de comprimento, com anel de borracha.	MULTHLIT	UN	300	39,900	11.970,00
				Total por Grupo:	**17.105,00**
				Total por Fornecedor:	**17.105,00**
O. C. TINTAS E FERRAGENS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
3. 4730.001.0042.011 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho 90 graus; instalação sanitária, plástico (pvc), ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha; Diâmetro: (mm) 150.	KRONA	UN	50	27,000	1.350,00
4. 4730.001.0042.002 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho 90 graus; instalação sanitária, plástico (pvc), ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha; Diâmetro: (mm) 75.	KRONA	UN	50	4,000	200,00
5. 4730.001.0042.004 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho, 90 graus, instalação hidráulica, plástico (pvc), ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha, Diâmetro. (mm) 50	KRONA	UN	50	1,700	85,00
6. 4730.001.0037.013 - TÊ 90º - Conexão tipo "T" em PVC soldável 25mm.	KRONA	UN	100	,890	89,00
8. 4710.001.0002.044 - TUBO - Tubo 3/4 (água).	MAJESTIC	UN	50	15,000	750,00
9. 4710.001.0002.072 - TUBO - Tubo PVC 1/2 (roscavel).	MAJESTIC	UN	50	12,900	645,00
11. 4710.001.0002.070 - TUBO - Tubo PVC 150mm com 6 metros de comprimento, com anel de borracha.	MAJESTIC	UN	300	105,000	31.500,00
12. 4710.001.0002.051 - TUBO - Tubo; plástico rígido (PVC) ; com ponta e bolsa com virola p/ anel de borracha, canalização sem pressão, em vara de 6 metros; Diâm. (mm) 75.	MAJESTIC	UN	100	38,500	3.850,00
13. 4730.001.0041.008 - UNIÃO - União pvc roscável ½.	KRONA	UN	50	3,290	164,50
14. 4730.001.0041.007 - UNIÃO - União pvc, roscável ¾.	KRONA	UN	50	4,750	237,50
				Total por Grupo:	**38.871,00**
				Total por Fornecedor:	**38.871,00**
				Total Geral:	**55.976,00**

Versão: 1.35 Página 1 de 1

CONTRATO N.º 095/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato n.º 095/2013**, celebrado com a empresa PEDAL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, para realização de Show artístico Do Comunicador Pedro Augusto com o evento A Chegada da Imagem de Nossa Senhora Aparecida, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no dia 12 de outubro de 2013.

Paty do Alferes, 01 de outubro de 2013.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 097/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato n.º 097/2013**, celebrado com a empresa **BAIÃO DAS ARTES INFORMÁTICA LTDA - ME**, para realização de Show artístico Do músico Fábio Alves com apresentação do Show "O mundo dos Livros", dia 12 de outubro de 2013 no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais).

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2013.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

CONTRATO N.º 098/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato n.º 098/2013**, celebrado com a empresa **ADRIANA MARLEY FERREIRA MARINHO**, para LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (02 pula-pulas, 02 piscinas de bolinhas e 02 escorregadores) em comemoração do dia das crianças , no dia 12 de outubro de 2013 no bairro Granja Califórnia no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais).

Paty do Alferes, 09 de outubro de 2013.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

COMUNICADO

CREDENCIAMENTO 002/2013

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará Credenciamento.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CORRESPONDENTE A ESPECIALIDADE EM TRATAMENTO DOMICILIAR DE FISIOTERAPIA.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 22 de outubro de 2013.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 11 de outubro de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO N.º 3.862 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.896 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Art.1º- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, na importância de R$ 137.267,80 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

FONTE = 000 R$ 137.267,80 (Ordinários Não Vinculados)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.12.361.4016.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.000 – Equipamentos e material permanente	R$	137.267,80

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.12.361.4015.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	16.545,23
3.1.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	50,37
3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.048,50
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	627,28
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	13.218,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.12.361.4015.2023 – Aquisição de Merenda Escolar - PNAE
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R$	45.748,92

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.12.361.4015.2121 – Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	20.000,00
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.12.361.4016.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.229,20
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	11.800,00
3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	0,30

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de outubro de 2013.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

ERRATA DE CONTRATO DE TRABALHO PUBLICADO NO D.O. Nº 1710 DE 26/09/2013

Onde se lê:
NOME: FILBERTO DOS SANTOS BARROS JUNIOR
MATR. 3266/04
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 20/09/2013 À 19/03/2014

Leia-se:
NOME: GILBERTO DOS SANTOS BARROS JUNIOR
MATR. 3266/04
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 20/09/2013 À 19/03/2014

EXTRATO DE BAIXA DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO MATR/ 3263/04

NOME DO CONTRATADO: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA

CARGO: MERENDEIRO

DECRETO Nº 3684 DE 25/01/2013

PORTARIA Nº 082/2013

BAIXA DE CONTRATO EM 08/10/2013

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Resolução nº 001/2013

A Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - As solicitações para instalação de atividade ou obra de baixo impacto deverão apresentar os documentos básicos de acordo com o Anexo I.

Art. 2º - Os documentos específicos para cada atividade ou obra serão definidos após Reunião Técnica, que deverá ser agendada previamente na sede da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 11 de outubro de 2013.

Margarida Soares
Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

ANEXO I

Documentos Gerais para Requerimento de Licenciamento

1. Declaração de entrega de documentos em meio impresso e digital
   Todos os documentos entregues juntos com os requerimentos de licenciamento devem ser gravados em meio digital, CD ou DVD. Cada documento, independentemente do nº de páginas, deve ser digitalizado em um único arquivo PDF; ou seja, um arquivo PDF não pode conter mais de um documento. Exemplo: o Contrato Social deve ser gravado em um arquivo "Contrato Social.pdf"; o CPF deve ser outro arquivo, "CPF.pdf"; e assim sucessivamente. Esta declaração deverá ser entregue impressa e anexada ao processo.
2. Cópia do documento de identidade do representante legal que assina o requerimento
   Cópia com frente e verso no mesmo lado de folha A4 de documento de identidade legal com foto: carteira de identidade, carteira de motorista ou carteira de habilitação profissional.
3. Cópia do CPF do representante legal que assina o requerimento
   Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal. Também são aceitas cópias de carteiras de identidade e carteiras de motoristas se o número do CPF estiver presente.
4. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) ou Cadastro Técnico Estadual (CTE)
5. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
6. Cópia das atas de constituição e eleição da última diretoria
7. Cópia do estatuto
   O Estatuto é um documento acordado pelos sócios ou fundadores que regulamenta o funcionamento de uma pessoa jurídica. É comum em entidades colegiadas como fundações, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Organizações Não-Governamentais (ONGs).Visa regular o funcionamento da entidade frente a terceiros, os direitos e obrigações dos membros e as relações entre eles.
8. Cópia do contrato social atualizado
   O Contrato estabelece o regime jurídico e as regras para o funcionamento e a liquidação da Sociedade.
   Deve ser registrado no órgão competente:
   - As Sociedades Empresárias devem ser registradas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA
   - As Sociedades Simples devem se registrar no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ
9. Declaração de microempresa
10. Relatório de microempresa emitido pela Receita Federal.
11. Cópia das atas de constituição e eleição da última diretoria
12. Cópia do ato de nomeação do representante legal
13. Cópia do comprovante de residência
    Conta de concessionárias de serviços públicos (luz, água, telefone, etc.) em nome do requerente, emitida até 90 dias anteriores à solicitação.
14. Cópia da procuração pública, ou particular com firma reconhecida
15. Cópia do documento de identidade do procurador
16. Cópia do CPF do procurador
17. Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal, com firma reconhecida (ver modelo)
18. Cópia do documento de identidade do credenciado
19. Cópia do CPF do credenciado
20. Cópia do documento de identidade do profissional responsável pelo projeto
21. Cópia do CPF do profissional responsável pelo projeto
22. Cópia do Registro no Conselho de Classe do profissional responsável pelo projeto
23. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) atualizada do profissional responsável pelo projeto
    A ART é o registro do contrato para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia. A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) (Lei Nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977).
24. Cópia do alvará de localização ou ficha de consulta prévia
25. Cópia da Certidão da Prefeitura Municipal – Certidão de Zoneamento, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo
26. Cópia do título de propriedade do imóvel
27. Certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis (RGI)
28. Cópia da certidão de aforamento
29. Cópia da cessão de uso do imóvel
30. Cópia do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR), atualizado.
    O ITR é considerado uma prova de propriedade, uma vez que, pela Lei Nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, o contribuinte do ITR é o proprietário de imóvel rural, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.
31. Reserva Legal averbada na certidão de registro Não estando averbada, a área a ser destinada como Reserva Legal deverá ser previamente aprovada pelo INEA mediante procedimento próprio (consulte o INEA).
32. Contrato de locação, de comodato ou outro. (opcional nos casos de Licença Prévia)
33. Carta de anuência do proprietário (opcional nos casos de Licença Prévia)

Resolução nº 002/2013

A Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o modelo de Licença Ambiental a ser emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, conforme o contido no Anexo I desta resolução.

Art. 2º - As páginas da Licença serão numeradas sequencialmente e deverão conter a marca d'água com o brasão municipal. Os documentos específicos para cada atividade ou obra serão definidos após Reunião Técnica, que deverá ser agendada previamente na sede da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º - O papel de impressão da Licença deverá possuir as dimensões de 210X297mm, com gramatura mínima de 100g/m².

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 11 de outubro de 2013.

Margarida Soares
Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº

A Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.360, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 1.946, de 15 de julho de 2013, a Lei nº 1 .691, de 20 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 3 .779, de 04 de julho de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal, conced e a presente Licença Ambiental Simplificada a

Nome da empresa:

CNPJ/CPF: 999999999-99 **Código Enquadramento: xxxxx**

Endereço:

No seguinte local:

Condições de Validade Gerais:

Esta Licença é válida até xxx de xxxxxxxxxxx de xxxx, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº XXXX/XXXX e seus anexos.

Paty do Alferes XX de xxxxxxx de xxxx.

Assinatura
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Resolução nº 003/2013

A Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - As solicitações para instalação de atividade ou obra de baixo impacto deverão ser através do documento Requerimento de Licença, de acordo com o Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 11 de outubro de 2013.

Margarida Soares
Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO

O **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** torna público que assinou Termo de Permissão de Uso não Remunerado com a CEASA/RJ, do imóvel situado na Avenida Embaixador Paschoal Carlos Magno, s/nº, Arcozelo – Paty do Alferes-RJ, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir de 09/10/2013.

Paty do Alferes, 01 de outubro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1639 de 19/06/2013, Pregão Presencial n.º 042/2013,incluindo Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e Fonte de Recurso do Fundo Municipal de Saúde abaixo :

- 20.29.00.10.301.4036.2133 – 339030.10 - 023

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme bloqueio constante do presente processo que serviu de base e fundamentação para a alteração.

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL